

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O SILENCIAMENTO ENQUANTO MARCADOR DO AUMENTO DOS CASOS¹

*Eliane Rose Maio²
Márcio de Oliveira³*

Resumo: A violência sexual contra crianças e adolescentes é um tema que vem ganhando visibilidade na mídia e em trabalhos acadêmicos, sobretudo nas áreas de Educação, Psicologia e Assistência Social. Essa forma de violência precisa ser combatida e enfrentada com o auxílio de toda a sociedade, haja vista ser um problema de grande esfera que ocorre em larga escala. A partir disso, o presente artigo tem como objetivo debater o silenciamento em relação aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, discutir alguns conceitos relacionados ao tema e debater ações – voltadas às práticas escolares – que contribuem para o enfrentamento dessa forma de agressão. Para atingir os objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica – a partir de materiais acadêmicos e científicos (artigos e livros, principalmente) que já foram publicados sobre o tema – e pesquisa documental – apresentando algumas Leis (Lei nº. 2.848/1940, Lei nº. 8.069/1990, Lei nº. 12.015/2009) sobre o objeto ora delimitado. Conclui-se que o silenciamento é, ainda, um dos agravantes relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes e que as instituições escolares podem contribuir para o enfrentamento a essa prática que ainda faz milhares de vítimas todos os anos no Brasil. Ressalta-se que mesmo educando sexualmente as crianças e os/as adolescentes, não é garantido o não acontecimento da violência sexual contra esse público, porém é uma das maneiras que pode contribuir no enfrentamento e combate a essa prática.

Palavras-chave: Violência Sexual. Abuso Sexual. Estupro. Assistência à Infância. Adolescente.



¹ Parte do presente texto pode ser encontrada na Tese de Doutorado elaborada por um dos autores deste artigo (OLIVEIRA, 2017).

² Doutorado em Educação Escolar - UNESP/Araraquara, Pós-doutorado em Educação Escolar na UNESP/Araraquara. Professora da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: elianerosemaio@yahoo.com.br.

³ Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá. Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS + SILENCING = CASES INCREASE. THIS EQUATION MUST CHANGE

Abstract: Sexual violence against children and adolescents is a topic that has gained visibility in the media and academic work, especially in the areas of Education, Psychology and Social Assistance. This form of violence must be combated and confronted with the help of the whole society, because it is a problem of great scope that occurs on a large scale. From this, this article aims to discuss some concepts related to sexual violence against children and adolescents, especially abuse and sexual exploitation, as well as discuss actions – related to school practices – that contribute to the confrontation of this form of aggression. To reach the goals, a bibliographic research was carried out – from academic and scientific materials (mainly articles and books) that have already been published on the subject – and documentary research – presenting some laws (Law no. 2,848 / 1940, Law no. 8,069 / 1990, Law no. 12.015 / 2009) on the object delimited. We concluded that silencing is also one of the aggravating factors related to sexual violence against children and adolescents and that school institutions can contribute to coping with this practice that still makes thousands of victims every year in Brazil. We emphasized that even schooling sexually children and adolescents the non-occurrence of sexual violence against this public is not guaranteed, however, it is one of the ways that can contribute in the confrontation and combat to this practice.

Keywords: Sexual Violence. Sexual abuse. Rape. Child Care. Adolescent.

VIOLENCIA SEXUAL CONTRA NIÑOS Y ADOLESCENTES: EL SILENCIAMIENTO COMO MARCADOR DEL AUMENTO DE LOS CASOS

Resumen: La violencia sexual contra niños y adolescentes es un tema que viene ganando visibilidad en los medios y en los trabajos académicos, sobre todo en las áreas de Educación, Psicología y Asistencia Social. Esa forma de violencia necesita ser combatida y enfrentada con el auxilio de toda la sociedad, teniendo en cuenta que es un problema de gran esfera que ocurre en ancha escala. A partir de eso, el presente artículo tiene como objetivo discutir algunos conceptos relacionados a la violencia sexual contra niños y adolescentes, sobre todo el abuso y la exploración sexual, además de debatir acciones vueltas a las prácticas escolares – que contribuyen para el enfrentamiento de esa forma de agresión. Para alcanzar los objetivos propuestos, fue realizada una encuesta bibliográfica – a partir de materiales académicos y científicos (artigo y libros, principalmente) que ya fueron publicados sobre el tema – y encuesta documental – presentando algunas Leyes (Ley nº 2.848/1940, Ley nº 8.069/1990, Ley nº 12.015/2009) sobre el objeto ora delimitado. Se concluye que el silenciamiento es, aún, uno de los agravantes relacionados a la violencia contra niños y adolescentes y que las instituciones escolares pueden contribuir para el enfrentamiento a esa práctica que aún hace miles de víctimas todos los años en el Brasil. Se resalta que, mismo educando sexualmente a los niños y los/las adolescentes, no es garantido el no acontecimiento de la violencia sexual contra ese público, sin embargo es una de las maneras que pueden contribuir en el enfrentamiento y el combate a esa práctica.

Palabras clave: Violencia Sexual. Abuso sexual. Violación. Asistencia a la Infancia. Adolescente.

Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido reportada por meio de vários canais de comunicação, a exemplo da televisão, rádio, internet etc. Ressalta-se, então, que os casos vêm aumentando com o passar dos dias.

Para se ter uma ideia da dimensão dessa prática violenta, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada fez um levantamento com base nos dados de 2011 do Sistema de Informações de Agravo de Notificação do Ministério da Saúde (Sinan) e mostrou que 70% das vítimas de estupro no Brasil são crianças e adolescentes (IPEA, 2014).

O mesmo levantamento destacou que em metade das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, há um histórico de estupros anteriores. Além disso, a proporção de ocorrências com mais de um/a agressor/a é maior quando a vítima é adolescente e menor quando ela é criança. Cerca de 15% dos estupros registrados no sistema do Ministério da Saúde envolveram dois/duas ou mais agressores/as (IPEA, 2014).

Tomando como mote algumas transformações que se desenrolavam no século XVIII trazidas por Louro (2009), transformações de cunho político, cultural, social e, principalmente, econômico, tem-se a constituição de um conjunto de condições características que designaram uma maneira específica de pensar a sexualidade dos homens e das mulheres; maneira essa que, ao impor o padrão binário aos domínios específicos de gênero, respinga na maneira pela qual as questões de violência passam a ser entendidas nesse processo.

Como anunciam Chauí et al. (1985), a violência tem sido definida, em termos gerais, como tratar o/a outro/a como objeto. Como se deu esse processo de objetificação será, aqui, considerado apresentando algumas perspectivas para entender as redes de poder que caracterizam o que se analisa como violência sexual.

Ainda vale ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990) estabelece que a sociedade em geral deve assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos/as adolescentes, sendo todos/as responsáveis por tais direitos.

Assim, o objetivo principal deste trabalho é discutir os aspectos voltados à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, além de problematizar que essa prática deve ser combatida, inclusive a partir das ações pedagógicas desenvolvidas pelas instituições escolares e pelas práticas de empoderamento das crianças e dos/as adolescentes.

Para alcançar aos objetivos propostos, o presente texto se utilizou de uma pesquisa bibliográfica – a partir de livros, artigos, e outros materiais já publicados acerca do tema –, além de uma pesquisa documental, com foco em Leis que contribuem para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A partir disso, o presente artigo, em um primeiro momento, faz alguns apontamentos acerca da violência (de maneira mais generalizada); em um segundo momento a discussão versará acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, com foco no abuso sexual e na exploração sexual. VIOLÊNCIA: UM TERMO GUARDA-CHUVA

Existem muitas formas de violência que podem ser elencadas aqui: física, psicológica, patrimonial, sexual etc. Por esse motivo, é possível compreender que o termo violência é bastante amplo, sendo necessário delimitá-lo a fim de entender melhor suas ramificações.

Aqui nesse trabalho, o foco é a violência sexual contra crianças e adolescentes, no entanto, é fundamental dialogar sobre a violência de forma mais ampla, com o intuito de, posteriormente, estreitar o caminho de investigação.

Acata-se a proposta de Silva (1994, p. 249), a fim de pensar além dos domínios de representação, isto é, de que as palavras existentes não apenas representam as coisas do mundo e dizem algo sobre estas, mas, no âmbito da linguagem, deixam de ser concebidas enquanto veículo neutro de representação da realidade, passando a ser entendidas como um “[...] movimento em constante fluxo”. Disso decorre que a linguagem também é capaz de criar uma realidade. Quando algo está escrito, anunciado, narrado, esse algo cria o objeto de que se fala, e não meramente o representa. Em outros termos, “[...] os discursos⁴ não podem ser concebidos apenas

⁴ A opção pela terminologia discurso neste trabalho se dá na perspectiva foucaultiana. Em ‘A arqueologia do saber’ (FOUCAULT, 2013), está expresso que um discurso pode ser entendido enquanto

como uma forma de descrever e interpretar a realidade, eles próprios constituem as práticas sociais” (COSTA, 2005, p. 98).

Concordando com Meyer (2009, p. 218), que as relações de gênero e sexualidade são vividas, pelo menos na maior parte da vida das pessoas, como relações de poder e não de violência, empreende-se por esboçar uma digressão cujo olhar está voltado justamente nas transições dos mecanismos de poder e violência, uma vez que “[...] é no contexto de relações de poder de gênero e sexualidade naturalizadas, sancionadas e legitimadas em diferentes instâncias do social e da cultura que determinadas formas de violência tornam-se possíveis”. Isso é particularmente importante no sentido (re)lembrado por Louro (2009, p. 86) de que “[...] quanto menos for notada ou quanto mais for invisível uma relação de poder mais ela será eficiente”.

Considerando essa perspectiva teórica, Meyer (2009) apresenta ao campo das problematizações, o resultado de uma pesquisa realizada por Lilia Schreiber et al. (2003) sobre a violência doméstica entre mulheres usuárias de um serviço de atenção primária à saúde. Ao discutirem as definições dadas ao termo violência, narrando os episódios vividos por essas mulheres, a análise empreendida no estudo revelou, em uma descrição feita pela própria Meyer (2009, p. 215, grifos do original),

[...] que a impressionante cifra de 69,9% das mulheres afirmaram já ter passado por algum tipo de humilhação, desrespeito ou agressão física ou sexual na vida adulta, mas que apenas 36,6% delas (re)conhece e nomeiam esses episódios como violência, portanto, como um fato passível de ser tratado como tal, sobretudo em termos jurídicos e policiais.

Por meio desse estudo ficou registrada uma estrita compreensão do que abrange a terminologia violência. Embora não seja possível por esse recorte saber o que as participantes entendam, de fato, por violência, infere-se que pouco menos da metade delas (33,3%) não considera episódios de humilhação, agressão física e sexual como atos violentos. Isso possibilita admitir que – como a autora bem lembra – o que se

um conjunto de enunciados que se apoiam numa mesma formação discursiva. Para Foucault (2013), uma digressão histórica com interesses particulares nas relações de saber-poder tem caráter fundamental na compreensão de como as coisas estão apresentadas em uma dada época. Nas teorizações do filósofo, o saber pode ser entendido como aquilo que pode ser falado/anunciado em uma prática discursiva especificada. Essas noções, que serão tecidas ao longo desta seção, denotam particular importância no sentido de que determinados saberes produzem verdades capazes de se instalar por meio das práticas discursivas

define como violência está intrinsecamente ligado ao que se define por não-violência e, então, particularmente, residem implicações perigosas. Nota-se um decalque histórico nas análises de tal levantamento, no sentido em que, apesar de a sociedade avançar em termos legislativos, governamentais, em pautas políticas e Políticas Públicas, a descrição dessas respostas não está em consonância a esses avanços (MEYER, 2009).

Atentando aos casos de violência (sobretudo a sexual) contra crianças e adolescentes, Landini (2006) ressalta que a partir de 1990, a mídia jornalística e televisiva brasileira reportaram em maior número os casos de agressões sexuais contra crianças e adolescentes. Os casos – que sempre chocaram os/as que liam ou assistiam – passaram a ganhar mais repercussão, como uma espécie de “[...] nova sensibilidade social” (LANDINI, 2006, p. 238), pois começaram a ser considerados como escândalos televisivos. Naquele período, os jornais (escritos ou audiovisuais) começaram a dar bastante destaque para os casos citados anteriormente, informando diariamente sua repercussão.

A década de 1990, no Brasil, foi marcada por investigações mais profundas acerca dos casos de violência (sexual ou não) contra crianças e adolescentes. Para Landini (2006, p. 239),

[...] essa é uma mudança bastante significativa na forma de retratar a violência sexual, que passa a ser “analisada”, entendida como algo que requer mais do que uma simples expressão de horror e recusa. Não apenas a vida do estuprador passou a ser analisada e as causas do crime questionadas, mas a vítima também precisa ser atendida, tratada.

Esse avanço de investigação sobre quem pratica violência sexual e do atendimento à criança e ao/à adolescente, vítima dessa forma de violência, é positivo na luta pela diminuição dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, pois demonstra um caminho mais articulado de mapeamento desse crime, além da acolhida e tratamento das vítimas. Esse movimento aponta para um pensamento de que a violência sexual não é caso apenas de polícia, mas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras áreas afins.

Nesse sentido, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno bastante complexo, sobretudo por envolver causas multifatoriais. Logo, é preciso

estudar as diferentes formas de sua concretização, os diversos fatores e como eles se combinam em certos indivíduos, a exemplo: gênero, sexualidade, classe social, momentos históricos, cultura etc. Assim, para dar continuidade nas análises propostas aqui, a seguir serão discutidos aspectos que envolvem a violência sexual.

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: É FUNDAMENTAL A SUA PROBLEMATIZAÇÃO

Antes de analisar com um pouco mais de profundidade as questões da violência sexual contra crianças e adolescentes, é fundamental compreender que a partir de 1990, no Brasil, a responsabilidade de garantir os direitos fundamentais desse público é de toda a comunidade.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, em seu quinto artigo, que “[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, art. 5, grifos dos autores).

A título de didatizar o tema explorado aqui, serão discutidos alguns termos, nesse momento, a fim de organizar a compreensão: em um primeiro momento será discutida a violência sexual, posterior a isso, serão tecidos conhecimentos acerca do estupro e, por fim, o debate versará sobre o abuso sexual.

Nessa perspectiva, a violência sexual deve ser entendida como o uso de força física (estupro, sevícias, agressão) ou psicológica (ameaças ou abuso de autoridade). Essa violação inclui atos cometidos contra os corpos infanto-juvenis cuja idade pode tornar as crianças ou os/as adolescentes incapazes de compreender seu significado (MIRANDA, OLIVEIRA, MAIO, 2013).

Uma das formas mais comuns de aplicação da violência sexual é o estupro. Essa violação pode ocorrer em todas as camadas sociais, atingindo meninos e meninas, crianças e adolescentes, ricos/as e pobres e as demais categorias que são possíveis de serem pensadas. Então, a seguir, serão discutidos alguns aspectos voltados ao estupro.

No caminho proposto por Meyer (2009) e à perspectiva já apresentada pela qual se entende o poder que a linguagem assume, apresenta-se aqui um exemplo contemporâneo: um excerto do Código Penal (BRASIL, 1940), mais precisamente o que legisla acerca dos crimes contra a liberdade sexual, prestando a ampliar a pluralidade de significações atribuídas ao que é (ou deixa de) ser violento. Em seu artigo 213, até o ano de 2009, o Código entendia por estupro o ato de “[...] constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça” (BRASIL, 1940, art. 213). Concordando com as interpretações de Meyer (2009), entende-se desse trecho que a conjunção carnal implica à penetração vaginal. A autora destaca duas potenciais e imediatas interpretações que se impõe dessa leitura,

[...] o estupro é um crime que, nestes termos, só pode ser praticado por homens, sendo suas vítimas necessariamente mulheres, uma vez que a associação intrínseca entre penetração vaginal e conjunção carnal restringe a possibilidade de penetração deste ato a quem é dotado de um pênis; e atos sexuais que envolvem apenas penetração anal, praticados mediante violência e ameaça a homens e meninos ou a mulheres e meninas, não são considerados e, portanto, não são puníveis como estupro, mas configuram um outro tipo de crime classificado como ‘atentado violento ao pudor’ (MEYER, 2009, p. 215, grifos do original).

Novamente, esse caso diz respeito a compreensões restritas de potenciais episódios em que se exerce uma violência, no caso, o estupro. É fundamental enfatizá-lo, uma vez que diz respeito a um discurso⁵ legislativo. Esse discurso legislativo, por sua vez, contempla alguns casos e deixa de contemplar outros, como a própria autora anteriormente instiga a pensar. Constituem ambos exemplos particularmente importantes “[...] quando admitimos que a linguagem, em sentido lato, é o meio privilegiado pelo qual atribuímos sentidos ao mundo e a nós mesmos e, por isso, está fortemente ligada à organização do social e da cultura” (MEYER, 2009, p. 216).

Fazia total diferença, no caso do Código Penal, a questão de gênero e mesmo orientação sexual de quem estivesse assujeitado ao ato. Supondo que um indivíduo do

⁵ Dando continuidade às implicações dessa terminologia neste estudo, destaca-se também sua amplitude ao se referir não apenas aquilo que fala sobre algo, mas que, atendendo a certos interesses, “[...] instituem saberes que disciplinam, regulam e produzem sujeitos de determinado tipo” (COSTA, 2005, p. 99). A mesma autora volta seu olhar especificamente aos discursos legais, não para “[...] apreendê-los como um conjunto de signos, mas como práticas que formam os objetos dos quais falam e têm efeitos de poder na fabricação de indivíduos” (COSTA, 2005, p. 104).

gênero masculino e orientação sexual homossexual ao sofrer, sem consentimento uma violência⁶ do tipo ‘penetração anal’, era amparado pelo Código ‘somente’ no domínio de ‘atentado violento ao pudor’ (BRASIL, 1940).

A partir de 2009, o texto do Código Penal sofreu uma modificação, o mesmo passou a caracterizar estupro como “[...] constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009, art. 213, grifos do autor). Nessa nova versão, qualquer pessoa (do gênero masculino ou feminino) que seja constrangido/a a manter relação carnal ou ato libidinoso é enquadrado/a como sofrendo um estupro.

Analisando mais especificamente a violência sexual contra crianças e adolescentes, é importante mencionar que a mudança que houve no Código Penal (BRASIL, 1940), já mencionado anteriormente, trazida pela Lei n. 12.015/09 (BRASIL, 2009), a qual alterou a nomenclatura do Título VI “Dos Crimes Contra os Costumes” para “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”, passou a englobar os crimes sexuais contra crianças e adolescentes, a partir das transformações do comportamento humano, no que diz respeito à sexualidade. Vale ressaltar que em 1940, apenas eram condenados, de acordo com Nucci et al. (2010), os crimes de abuso sexual contra as mulheres que se casavam virgens, no entanto, a partir da alteração supracitada, as demais mulheres, os homens, além de as crianças e os/as adolescentes, passaram a receber tutela jurisdicional.

O abuso sexual pode ser realizado, também, a partir da ausência total de força física e nesse caso a satisfação sexual é obtida por meio da sedução. Assim, se difere de outras violências físicas porque está dirigido à satisfação sexual do/a sedutor/a e ao despertar de sensações sexuais na vítima (VOLNOVICH, 2005). Esses/as sedutores/as, em muitos casos, podem ser os/as pais/mães/responsáveis ou pessoas próximas da criança (vizinho/a, amigo/a da família, algum/a parente etc.), seu

⁶ Nessa altura da pesquisa, cabe especificar o que se entende por violência. Também em sentido foucaultiano, o conceito remete a toda e qualquer situação em que se esgotam as relações de poder, não sendo possível haver consentimento entre aqueles/as que participam desse caso. O exercício de poder pressupõe a ideia de liberdade. Uma relação de violência, contudo, “[...] atua sobre um corpo ou coisas, ela força, dobra, destrói, ou fecha a porta a todas as possibilidades” (FOUCAULT, 1995, p. 243). Um estupro é um caso em que não há consentimento (liberdade) por parte da vítima, enquadrando-se no caso da violência.

comportamento é pacato e moralista, não deixando margem para a identificação como abusador/a sexual. A criança ou o/a adolescente, nesse contexto, é vitimizada, em um processo de submissão ao poder do/a adulto/a de coagi-la/o a satisfazer seus interesses sexuais (MIRANDA, OLIVEIRA, MAIO, 2013).

De todas as possíveis formas de ser consumado o abuso sexual, o incesto pai-filha é um dos mais frequentes, isso pode ser relacionado tanto pela tradição judaico-cristã quanto pela tradição islâmica, em que a filha solteira, antes de tudo, era filha, ou posse, do pai (AZEVEDO; GUERRA, 1995). Nesse sentido, é possível entender que esse incesto se inscreve na história do patriarcado, fundamentado na posse de terras, escravos/as, mulheres e crianças como a propriedade privada do pai-senhor.

Vale ressaltar que o abuso sexual pode ser uma forma de violência silenciosa, principalmente pelo fato de não, necessariamente, deixar marcas visíveis no corpo, nas palavras de Araújo (2002, p. 05),

[...] o abuso sexual infantil é uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. É uma violência que envolve duas desigualdades básicas: de gênero e geração. O abuso sexual infantil é frequentemente praticado sem o uso da força física e não deixa marcas visíveis, o que dificulta a sua comprovação, principalmente quando se trata de crianças pequenas.

Assim, o abuso sexual é bastante complexo e difícil de enfrentar, pois a sua denúncia, por conta da coerção do/a abusador/a, se torna algo raro de acontecer. E, embora seja um fenômeno complicado de lidar, no Brasil existem Leis e órgãos que lidam com os casos.

Apesar de a primeira e mais visível forma de controle institucional dos casos de violência se exercer pela Lei, existem, como aponta Andrade (2005), as demais instituições formais de controle, que agem de forma ramificada e difusa no âmbito social: a polícia, o Ministério Público, o sistema penitenciário com sua constelação prisional e manicomial, para ficar nesses exemplos. Além disso, o discurso que rege esse aparato de sistema legislativo não se detém a um complexo estático de normatividade que opera em âmbito formal, mas difunde-se, segundo a mesma autora, por um processo articulado e dinâmico de criminalização também permeado pelos meios informais, envolvendo desde as famílias, a escola (desde suas fases iniciais até a pós-graduação, com ênfase nas especializadas em formar operadores do

Sistema de Justiça Criminal), os dispositivos midiáticos, falados e escritos – TV, jornais, revistas, histórias em quadrinho – e informática (ANDRADE, 2005).

Dessa forma, não se reage “[...] contra uma criminalidade que existe ontologicamente na sociedade independentemente de sua intervenção”, mas sim, “[...] à própria intervenção do sistema (autêntico exercício de poder, controle e domínio) que ao reagir, constrói e co-constitui o universo da criminalidade” (ANDRADE, 2005, p. 80).

Tal sistema funciona como pano de fundo da esfera macrossocial da saúde pública de muitas nações. Giffin (1994), na exposição de seus argumentos, considera as raízes profundas das relações de poder que incidem nas questões de gênero e de sexualidade. A autora relata que o modelo de família nuclear tradicional, longe de ser um modelo satisfatório para a condição de saúde física e psíquica da mulher, está mais deslocada para um lócus de silenciamento de sua sexualidade, favorecendo os casos de estupro, estrategicamente ocultado pelo marido, violência doméstica e, inclusive, violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa construção de família, segundo ela, é identificada como a principal instituição social que organiza as relações sexuais entre os gêneros, de forma que

[...] o controle social é visto como atuando diretamente sobre o corpo das mulheres, cuja identidade principal é a de mãe, e cuja sexualidade é socialmente aceita somente na reprodução de filhos legítimos (GIFFIN, 1994, p. 150).

Oliveira e Maio (2016, p. 13) ressaltam que os dados sobre violência revelam que “[...] as questões de gênero implicam, sim, nas relações de violência”. Como base, é possível analisar, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), que no ano de 2011 foram registrados 12.087 casos de estupros no Brasil, sendo que desses, 88,5% foram realizados contra as mulheres (IPEA, 2014). Vale ressaltar que esses dados são levantados de acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), elaborado pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde (DASIS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS) (IPEA, 2014).

Um ano após, em 2015, foi divulgado o Mapa da Violência, que apresentou os casos de feminicídio no Brasil (WALSELFISZ, 2015). Esse documento, que apresenta uma ideia da violência contra a mulher e não, necessariamente, em relação aos estupros, é organizado pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), pela Organização Pan-Americana da Saúde que faz parte da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO). O levantamento revelou que o Brasil está na quinta posição dos países que mais matam mulheres (de um total de 83 países) (WALSELFISZ, 2015). Alguns dados relevantes são: o Brasil tem “[...] 48 vezes mais homicídios de mulheres que o Reino Unido; 24 vezes mais homicídios de mulheres que Irlanda ou Dinamarca; 16 vezes mais homicídios de mulheres que Japão ou Escócia” (WALSELFISZ, 2015, p. 72).

Assim como na maioria dos casos em que se exerce violência sobre a mulher, a maior parte dos casos de abusos infantis, ainda que de mais difícil confirmação (uma vez que as depoentes são as próprias crianças e o reconhecimento e consciência de cenas eminentemente violentas sejam mais difíceis de se reconhecer por elas) também são praticados por pessoas ligadas diretamente às vítimas, ressaltando a condição de que é mais fácil exercer alguma forma de poder ou dependência em uma relação de proximidade com as mesmas (PFEIFFER; SALVAGNI, 2005).

Pfeiffer e Salvagni (2005) chamam a atenção para o fato de que esses casos são caracterizados, em sua maioria, pela ausência de marcas de violência física e heterogeneidade na gravidade com que é exercido, o que dificulta enormemente a possibilidade de denúncia pela vítima e a confirmação de diagnóstico pelos meios hoje oferecidos pelas medidas legais de averiguação do crime. Ainda que as medidas legislativas representem um grande avanço, as mesmas limitações aparecem no sentido discursivo, entre aquilo que é prescrito e as possibilidades de ações no domínio prático. Define-se hoje como ato de violência sexual na infância e adolescência

[...] a situação em que a criança ou o adolescente, é usada para satisfação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, (responsável por ela ou que possua algum vínculo familiar ou de relacionamento, atual ou anterior), incluindo desde a prática de carícias, manipulação de genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual, com ou sem penetração, sendo a violência sempre presumida em menores de 14 anos (PFEIFFER; SALVAGNI, 2005, p. 198).

Tais violências mantêm-se incidentes nas problemáticas de gênero, uma vez que, a World Health Organization (2003 apud PFEIFFER; SALVAGNI, 2005), aponta que estudos realizados em diferentes partes do mundo sugerem que de 7% a 36% de meninas sofrem abuso sexual, comparados a 3% a 29% de meninos. Existem discrepâncias desses índices de acordo com as localidades específicas em que são precisados. As autoras relatam que em pesquisas que aconteceram em países europeus, por exemplo, indicaram uma estimativa de 6% a 36% de meninas, versus 1% a 15% de meninos que sofreram algum tipo de experiência sexual abusiva antes dos 16 anos de idade.

Nota-se, por todos esses casos citados que permitem pensar sobre diferentes violências, que, apesar de apresentarem-se de amplas formas, mantêm em comum operadores de sistemas de classificação e hierarquização entre o significado de ser homem e mulher em nossas sociedades ocidentais. As formas pelas quais essas construções se deram advêm e só puderam ser naturalizadas por relações de poder ao longo dos séculos.

Voltando ao foco da discussão proposta, menciona-se que

[...] o abuso sexual infantil é um problema que envolve questões legais de proteção à criança e punição do agressor [e da agressora], e também terapêuticas de atenção à saúde física e mental da criança, tendo em vista as consequências psicológicas decorrentes da situação de abuso. Tais consequências estão diretamente relacionadas a fatores como: idade da criança e duração do abuso; condições em que ocorre, envolvendo violência ou ameaças; grau de relacionamento com o abusador [ou abusadora]; e ausência de figuras parentais protetoras (ARAÚJO, 2002, p. 6).

Assim, os casos de abuso sexual precisam estar amparados por meio de uma abordagem multidisciplinar, em que o foco deve estar em três aspectos principais: punição, proteção e terapia, contribuindo para que os casos diminuam e que as

vítimas que vierem a sofrer tal prática sejam protegidas, além da punição ao/à abusador/a.

Por fim, vale ressaltar que a exploração sexual infanto-juvenil diz respeito à violência sexual contra crianças e adolescentes com caráter mercantil, ou seja, que possibilita lucro financeiro a outrem.

Nas palavras de Faleiros (2010, p. 46), a “[...] exploração sexual é uma violência sistemática que se apropria comercialmente do corpo como mercadoria para auferir lucro”. Assim, mais uma vez o corpo infanto-juvenil é rebaixado a um mero objeto, servindo para satisfazer o prazer de pessoas abusadoras.

O mesmo autor ainda ressalta que

[...] o uso (abuso) do corpo em troca de dinheiro configura uma mercantilização do sexo e reforço dos processos simbólicos, imaginários e culturais machistas, patriarcais, discriminatórios, autoritários aqui analisados” (FALEIROS, 2010, p. 46).

Geralmente, a exploração sexual de crianças e adolescentes é caracterizada por uma ação em grupo, em rede.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes não se configura, em geral, como uma relação individual de um agressor ou explorador. Ela se constitui em rede, na busca de clientes para um mercado do corpo, sem a opção de quem é usado, na busca do lucro, com a sedução do prazer. Ela desconstrói e destrói as relações de proteção, de direito e aprendizagem da autonomia, pela intermediação do corpo e mercantilização da infância. O corpo da criança e do adolescente se transforma em valor de uso e em valor de troca em âmbito nacional ou internacional (FALEIROS, 2010, p. 46).

Portanto, é fundamental combater todas as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, com o objetivo de minimizar e enfrentar essa prática violenta que tanto prejudica esse público.

Salienta-se que as instituições escolares podem contribuir para coibir esse tipo de prática violenta. E é sobre isso que será discutido a seguir.

Práticas de Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema longe de ser solucionado, sobretudo por conta do silenciamento, medo de denúncia, ameaças

destinadas às vítimas etc., no entanto, a Educação pode contribuir para que as denúncias sejam realizadas, de modo a empoderar seus/suas alunos/as, além de disseminar os canais possíveis de denúncias.

Ainda é necessário enfatizar que apenas a culpabilização do/a agressor/a (quem comete violência sexual contra crianças e adolescentes, foco neste trabalho) não cessa a discussão acerca dessa forma de violência, é preciso ir além, buscando a aplicação legal sobre a questão, bem como estudos e tentativas de acolhimento da vítima, pois a criança ou o/a adolescente, que teve seu direito violado, sofrerá desdobramentos negativos em sua vida social e cotidiana (LIMA; MAIO, 2014).

Em relação à escola e a falta de formação relacionada ao combate da violência sexual contra crianças e adolescentes, Lima e Maio (2014, p. 161) enfatizam a necessidade de

[...] mobilização dos/as gestores/as das políticas que viabilizam os serviços de atendimento, a fim de visualizarem o impacto que esta má formação de seus/suas trabalhadores/as, resulta em sérios comprometimentos a demanda, sobretudo o esvair de recursos públicos que não alcançam eficácia, quiçá efetividade dos serviços ofertados que são pactuados com os Governos federais e estaduais.

Assim, entende-se, aqui, que é primordial uma postura adequada no momento de organização das políticas públicas voltadas à Educação, haja vista essa área pode contribuir demasiadamente para o combate e a diminuição dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Como exemplo, seria interessante, enquanto postura adequada, um 'olhar atento' para essas questões quando da elaboração do Plano Nacional de Educação, bem como os Planos Estaduais de Educação, Planos Municipais de Educação e Plano Distrital de Educação. É preciso registrar a preocupação com essa forma de violência, além de propor práticas realizáveis na área educacional, com o intuito de reduzir esse número exacerbado de crianças e adolescentes violentados/as sexualmente.

Além disso, destaca-se a importância para que a escola combata a violência sexual contra crianças e adolescentes, haja vista pessoas que sofrem essa violência acabam por ter um rendimento menor do que o desejado nos estudos (LIMA; MAIO, 2014). A instituição escolar, então, deve se organizar para o enfrentamento da violência sexual contra seus/suas alunos/as, de maneira a buscar orientar as crianças

e os/as adolescentes, bem como seus/suas responsáveis. Os/As profissionais que atuam nas escolas devem ser capacitados/as, a fim de contribuir no combate a essa forma de violação.

Para além de conversas esporádicas nas instituições escolares, é fundamental que a violência sexual contra crianças e adolescentes seja pauta cotidiana da prática escolar, incluindo atividades de palestras educativas, pesquisas sobre o tema, rodas de discussão sobre as dúvidas dos/as alunos/as etc.

Felipe e Guizzo (2003, p. 124) discutem que o “[...] corpo infantil vem sendo alvo de constantes e acelerados investimentos. As crianças [...] têm sido vistas como veículo de consumo. É cada vez mais presente a ideia da infância como objeto a ser apreciado, desejado, exaltado”.

Assim, essa visão acerca da corporeidade infantil tem contribuído para o aumento dos casos de violência sexual contra esse público. E essa violência é algo irreversível (FELIPE; GUIZZO, 2003), que deixa marcas indeléveis, portanto, urgente de ser combatida.

Nessa mesma direção, Libório (2013, p. 135) enfatiza que a formação dos/as professores/as (além de qualquer profissional que atua com crianças e adolescentes) deve almejar a uma incorporação de conhecimentos e atitudes “[...] que protejam crianças e adolescentes, ultrapassando os embasamentos unicamente teóricos”. Essa ação, de acordo com a autora, “[...] deve acontecer em processo educacional de médio e longo prazos, com espaço para reflexão, ação e participação, com diálogo, debates e trocas, por meio, por exemplo, de recursos gráficos, cinema e literatura” (LIBÓRIO, 2013, p. 135).

Vale, ainda, salientar que a família tem grande influência sobre as questões de abuso sexual e violência sexual, sobretudo porque muitas vezes o abuso de poder inicia dentro dessa instituição. Conforme bem ressalva Marra (2016, p. 23), a violência “[...] circula entre os membros do grupo familiar, mostrando nada mais que o exercício e o direito a autoridade dos homens sobre as mulheres e sobre os filhos – crianças e adolescentes”. Esse tipo de relação, que muitas vezes pode ser abusiva, é interiorizado pelas crianças e pelos/as adolescentes, de modo a entenderem que é comum o homem mais velho ter o direito à autoridade sempre.

A partir desse cenário, ainda valem as palavras de Marra (2016, p. 24) quando enfatiza que “[...] o abuso sexual é um fenômeno determinado por diversos fatores: culturais, socioeconômicos, individuais e familiares”. A autora continua, que

[...] na situação de abuso sexual, a pessoa escolhida é tratada como objeto parcial – ou mesmo como objeto inanimado (fetichismo) – sem ter sua autonomia respeitada. Mesmo que o ato ocorra sem violência, sem marcas físicas evidentes, é considerado abuso sexual, visto que a criança e o [/a] adolescente estão em fragilidade física e emocional diante do outro [ou outra] (MARRA, 2016, p. 24-25).

Assim, defende-se que as crianças e os/as adolescentes precisam estar protegidos/as para que não sofram abuso ou violência sexual, além disso, devem ser fornecidos conhecimentos acerca desses temas para que as crianças e os/as adolescentes saibam da importância de denunciar casos de abuso e violência sexual para alguém de confiança, de modo a interromper possíveis violações.

É fundamental enfatizar que a escola tem, de acordo com Libório e Camargo (2006), o “[...] compromisso ético e legal de notificar às autoridades competentes casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos, que inclui a violência sexual”. Essa responsabilidade se justifica, sobretudo, pelo fato de essa face da violência ser considerada gravíssima, além de a escola ter o dever de garantir a qualidade de vida de seus/suas alunos/as e promover a cidadania.

Além disso, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2000) enfatiza o papel da escola no trabalho de educar crianças e adolescentes sobre os seus direitos. O documento ressalta que as instituições escolares devem assegurar ações preventivas contra a violência sexual, buscando possibilitar que as crianças e os/as adolescentes tenham apoio e sejam protegidos/as com ações educativas com vista à autodefesa, conscientização e valorização de suas etapas de crescimento.

Considerações Finais

O texto ora apresentado discutiu alguns termos voltados à violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo que este significa todas as violações de direitos

relacionados à sexualidade. Enquanto isso, o abuso sexual ocorre com ou sem força física e a exploração sexual acontece sempre que houver objetivo de lucro financeiro a partir de um corpo de uma criança ou adolescente.

Para além de conhecer os conceitos debatidos no decorrer desse trabalho, é fundamental que a sociedade saiba como lidar com o assunto, buscando sempre denunciar quando suspeitar de uma violência sexual contra criança ou adolescente.

Ainda vale ressaltar que a Educação tem papel essencial na discussão das violações dos direitos das crianças e dos/as adolescentes, ao passo que essa instituição pode contribuir para o empoderamento desse público.

O primeiro passo para punir os/as agressores/as sexuais é denunciando, quebrando o silêncio, levando os casos – e suspeitas – às autoridades competentes. Desta forma, e com uma Educação emancipadora, a tendência é diminuir os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, porém, ressalta-se que essa é uma tarefa conjunta, que deve envolver a sociedade como um todo.

Referências

- ANDRADE, Vera Regina de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. *Revista Sequência*, Florianópolis, v. 26, n. 50, p. 71-102, jul. 2005.
- ARAÚJO, Maria de Fátima. Violência e Abuso Sexual na Família. *Psicologia em Estudo*. Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez., 2002.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane de Azevedo. *A violência doméstica na infância e na adolescência*. São Paulo: Robe Editorial, 1995.
- BRASIL. *Decreto Lei nº. 2.848*, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro Brasília, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 16 nov. 2017.
- BRASIL. Lei nº. 12.015 de 7 de agosto de 2009. Altera o Código Civil Brasileiro. Brasília: Presidência da República, 2009.
- BRASIL. Lei nº. 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Presidência da República, 1990.
- CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, Marilena; CARDOSO, Ruth; PAOLI, Maria Célia (Org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. v. 4, p.25-62.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil*. Brasília: MJ/SEDH/DCA, 2000.

COSTA, Jociane Rosa de Macedo. Redesenhando uma pesquisa a partir dos Estudos Culturais. In: COSTA, Marisa Vorraber; BUJES, Maria Isabel (Orgs.). *Caminhos investigativos III: riscos e possibilidades de pesquisar nas fronteiras*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. p.85-116.

FALEIROS, Vicente de Paula. *A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário*. 2010. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9091/1/ARTIGO_ViolenciaSexualContraCrianças.PDF>. Acesso em: 22 nov. 2017.

FELIPE, Jane; GUIZZO, Bianca Salazar. A erotização dos corpos infantis na sociedade de consumo. *Pro-Posições*, Campinas, v. 14, n. 3, p. 119-130, set-dez., 2003.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

GIFFIN, Karen. Violência de gênero, Sexualidade e Saúde. *Cadernos Saúde Pública*, Rio de Janeiro, n. 10 (supl. 1), p. 146-155, 1994.

IPEA. *Estupro no Brasil: uma radiografia segundo dados da Saúde*. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2017.

LANDINI, Tatiana Savoia. Violência Sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 26, p. 225-252, jan./jul., 2006.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. Violência Sexual contra crianças e adolescentes: contribuições da psicologia no processo de prevenção. *Psicologia: ensino & formação*, n. 4, v. 2, p. 119-139, 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pef/v4n2/v4n2a08.pdf>>. Acesso em: 1 abr. 2018.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; CAMARGO, Luciene dos Santos. A violência sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva de profissionais da educação das escolas públicas municipais de Presidente Prudente. In: REUNIÃO DA ANPED, 29., 2006. Disponível em: <goo.gl/J2dCHM>. Acesso em: 1 abr. 2018.

LIMA, Edyane Silva de; MAIO, Eliane Rose. *Violência Sexual Contra Criança: contributos para a formação docente*. Curitiba: CRV, 2014.

LOURO, Guacira Lopes. Heteronormatividade e homofobia. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). *Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia na escola*. Brasília: Ministério da Educação, UNESCO, 2009. p. 85-93.

MARRA, Marlene Magnabosco. *Conversas criativas e abuso sexual: uma proposta para o atendimento psicossocial*. São Paulo: Ágora, 2016.

MEYER, Dagmar Estermann. Corpo, Violência e Educação: uma abordagem de gênero. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). *Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia na escola*. Brasília: Ministério da Educação, UNESCO, 2009. p. 213-233.

MIRANDA, Ariane Camila Tagliacolo; OLIVEIRA, Márcio de; MAIO, Eliane Rose. Abuso sexual infantil e escola: enfrentamento e intervenções pedagógicas. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO: desafios atuais dos feminismos, 10., 2013, Florianópolis.

NUCCI, Guilherme de Souza *et al.* O crime de estupro sob o prisma da Lei 12.015/2009. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 902, p. 395-422, 2010.

OLIVEIRA, M.; MAIO, E. R. ?Você tentou fechar as pernas??? a cultura machista impregnada nas práticas sociais. *Polêm!ca*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 1-18, jul./ago./ set. 2016.

PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, Edila Pizzato. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal Pediátrico*, Rio de Janeiro, n. 81 (Supl. 5), p. 197-204, 2005.

SCHREIBER, Lilia *et al.* Violência vivida: a dor que não tem nome. *Interface: Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 7, n. 12, p. 41-54, fev. 2003.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Adeus às metanarrativas educacionais. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *O sujeito da Educação: estudos foucaultianos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 249-260.

VOLNOVICH, Jorge. *Abuso sexual na infância*. Rio de Janeiro: Lacerda, 2005.

WALSELFISZ, Julio Jacolo. *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

*Recebido em: 29/11/2017
Aceite em: 11/04/18*